



UNIVERSIDADE
FERNANDO PESSOA
WWW.UFP.PT

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Criminologia

O combate do Tráfico de Seres Humanos perante a Globalização

Juliana Raquel Silva Leite

Porto, 2022



UNIVERSIDADE
FERNANDO PESSOA
WWW.UFP.PT

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Criminologia

O combate do Tráfico de Seres Humanos perante a Globalização

Juliana Raquel Silva Leite

Projeto de Graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos necessários para a obtenção de Grau de Licenciado do curso de Criminologia, sob a orientação da Professora Doutora Ana Sacau.

Resumo

Graças ao fenómeno da globalização o crime de Tráfico de seres humanos atua de forma cada vez mais vasta quase sem limites. É necessário compreender a natureza vasta deste crime uma vez que é necessário adotar formas de atuação indicadas às suas diferentes vertentes, tal facto leva á urgência da criação de métodos de investigação e combate cada vez mais especializados de forma a conseguir tratar este crime de forma mais eficaz. Assim sendo urge a cooperação de várias entidades nacionais e internacionais em prol de uma união de forças capazes de desenvolver estratégias inovadoras capazes de lidar com as várias especialidades inerentes a este crime.

A União Europeia conta com políticas criadas com o objetivo de combater este flagelo, deste modo, Portugal beneficia destas políticas possuindo ainda estratégias criadas a nível nacional onde se opera para a prevenção e combate a este crime.

De forma a entender as formas de investigação e os desafios e dificuldades de que lhe fazem parte, no presente projeto foi elaborado um estudo empírico onde através da realização de entrevistas a equipas da PJ e do SEF responsáveis pela investigação de crimes de tráfico humano seja possível cumprir com o principal objetivo do estudo, ou seja, a de identificar quais os obstáculos encontrados pelos referidos Órgãos de Polícia Criminal aquando da investigação e combate ao crime de tráfico de seres humanos.

Palavras-Chave: Tráfico de seres humanos, globalização, migração, crime, investigação, estudo empírico

Abstract

Thanks to the phenomenon of globalization, the crime of human trafficking in is increasingly widespread, almost without limits. It is necessary to understand the vast nature of this crime since it is necessary to adopt forms of action indicated to its various aspects, this fact leads to the urgency of creating increasingly specialized methods of investigation and combat in order to be able to deal with this crime in a more efficient way. Therefore, there is an urgent need for the cooperation of several national and international entities in favor of a union of forces capable of developing innovative strategies capable of dealing with the various specialties inherent to this crime.

The European Union has policies created with the aim of combating this scourge, thus, Portugal benefits from these policies, also having strategies created at the national level where it operates to prevent and combat this crime.

In order to understand the forms of investigation and the challenges and difficulties of which they are part, in this project an empirical study was carried out where, through interviews with PJ and SEF teams responsible for the investigation of human trafficking crimes, it is possible to comply with the main objective of the study, that is, to identify the obstacles encountered by the aforementioned Criminal Police Bodies when investigating and combating the crime of trafficking in human beings.

Keywords: Human trafficking, globalization, migration, crime, investigation, empirical study

Índice

Introdução.....	1
Capítulo I.....	2
1.1) Tráfico de Seres Humanos, aspetos gerais- definição	2
1.2) Funcionamento do mercado de Tráfico de Seres Humanos.....	3
1.3) Os quatro Pilares do tráfico Humano.....	6
1.4) Características das vítimas.....	9
1.5) Características dos traficantes.....	11
Capítulo II.....	12
2.1) Tipos de tráfico	12
2.2) Desenvolvimento do tráfico perante o fenómeno da globalização.....	15
2.3) O <i>Modus operandi</i> dos traficantes.....	17
2.4) Visão do Tráfico de Seres Humanos em contexto português.....	19
2.5) Enquadramento jurídico do crime de Tráfico de Seres Humanos á luz do Código Penal Português.....	20
Capítulo III	22
3.1) O tráfico de seres humanos no contexto internacional	22
3.2) Modo de atuação no combate ao tráfico de seres humanos.....	23
Capítulo IV - Estudo Empírico- proposta de investigação	27
4.1) Metodologia.....	27
4.2) Objetivos.....	27

O combate do Tráfico de Seres Humanos perante a Globalização

4.3) Método.....	28
4.4) Participantes	29
4.5) Instrumentos	29
4.6) Procedimentos	30
4.7) Análise de dados.....	31
4.8) Resultados.....	32
Conclusão	33
Bibliografia.....	34
Anexos	39

Índice de figuras

Figura 1.....16

Figura 2.....23

Índice de Siglas

APAV- Associação Portuguesa de Apoio á Vítima;

OIM- Organização internacional para as migrações;

ONU- Organização das Nações Unidas;

OIT- Organização Internacional do trabalho;

OTSH- Observatório do trafico de seres humanos;

PJ- Polícia Judiciaria;

SEF- Serviço de estrangeiros e fronteiras;

TSH- Tráfico de seres humanos;

UNUDOC- United Nations Office on Drugs and Crime;

UN- United Nations;

UNICEF- Fundo das Nações Unidas para a Infância;

Introdução

O tema abordado no presente projeto tem como objetivo fornecer uma noção daquilo em que consiste o crime de tráfico de seres humanos e os desafios ao combate do mesmo perante o fenómeno da globalização. Com o passar dos anos e vários estudos depois, foi possível desenvolver um entendimento no que consiste este crime, no entanto, apesar de toda a informação a que todas as entidades investigadoras têm acesso existem ainda várias dificuldades por conta do seu carácter oculto e muitas vezes impossível de rastrear pelos investigadores.

Será realizado então um enquadramento do que consiste este crime, e algumas das suas vertentes permitindo assim desenvolver uma perceção no que toca ao tráfico de seres humanos e as diferentes particularidades que lhe são inerentes. Através de uma “descodificação” deste crime a partir do desenvolvimento de vários tópicos como a apresentação das diferentes designações para a classificação do crime, os diferentes tipos de TSH, características das vítimas, traficantes e o seu modus operandi irá se então dar início ao enquadramento do TSH a nível nacional e internacional. Desta forma vai ser possível desenvolver uma perceção da forma como este crime é tratado tendo em vista a realidade atual, onde o constante desenvolvimento tecnológico vem cada vez mais a facilitar o desenvolvimento deste crime, as fronteiras entre países quase já nem existem e a rapidez de crescimento e adaptação a novas realidades é cada vez mais alarmante.

De forma a finalizar este projeto, será desenvolvido um estudo empírico onde é desenvolvida uma investigação destinada às equipas da PJ e do SEF responsáveis pela investigação deste crime. A aplicação desta investigação destina-se principalmente na possibilidade de estabelecer uma compreensão das dificuldades e lacunas existentes no modo de investigação destas equipas aquando do tratamento do crime de tráfico de seres humanos.

Desta forma, é possível reconhecer a complexidade deste crime e com ela a dificuldade de adaptação das investigações a este constante progresso do modo de atuação dos traficantes.

Capítulo I

1.1) Tráfico de Seres Humanos, aspetos gerais- definição

Não existe uma definição concreta que permita estabelecer um sentido específico à palavra tráfico (Arnold e Bertone, 2002; OMI, 2000, *cit in*, Jones, *et al.*, 2007) no entanto apesar de não estabelecerem sinónimos entre si os termos contrabando ou emigração ilegal podem gerar uma equivocação com o termo tráfico. A ausência de uma designação consensual e universal resultou numa dificuldade no que diz respeito ao método a adotar para o combate ao tráfico de seres humanos (Jones, *et al.*, 2007).

Este fenómeno assume-se como uma realidade crescente na sociedade onde a globalização exerce uma grande influencia para o desenvolvimento progressivo deste crime, que se tende a instalar e atuar nas porções mais vulneráveis da sociedade onde operam as desigualdades quer de género, raça, etnia, económicas, entre outros... representando-se assim como um verdadeiro atentado á integridade humana (Cordeiro, 2019).

Este crime é tratado nos dias de hoje como um método de escravidão moderna, isto é, este fenómeno é retratado como uma forma contemporânea de violação dos direitos humanos (Trevisan. e Sanchez, 2014), este pode envolver vítimas na maioria dos casos, mulheres e crianças, que são movimentadas na maioria dos cassos de forma ilegal para um destino que podem ser conhecidos ou não pela vítima, que muitas vezes desconhece as dimensões da sua emigração (Rahman, 2011).

Apesar das várias definições vigentes atualmente quer por entidades governamentais e não-governamentais Hoque (2010, *cit in*, Rahman) defende que não existe ainda nos dias de hoje uma definição precisa daquilo que é o tráfico de seres humanos. No entanto é possível destacar algumas definições de modo que seja possível desenvolver um conceito mais preciso do fenómeno de Tráfico de Seres Humanos.

Este crime é aos olhos das entidades internacionais e nacionais um procedimento que leva um individuo a uma condição de escravidão onde são expostos a situações abusivas e ainda até mesmo submetidos a trabalho forçado (Bales, 2007).

Segundo a UN (United Nations)

O combate do Tráfico de Seres Humanos perante a Globalização

“Tráfico de pessoas é o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas através da força, fraude ou engano, com o objetivo de explorá-las com fins lucrativos. Homens, mulheres e crianças de todas as idades e de todas as origens podem se tornar vítimas desse crime, que ocorre em todas as regiões do mundo. Os traficantes costumam usar a violência ou agências de emprego fraudulentas e falsas promessas de educação e oportunidades de trabalho para enganar e coagir suas vítimas.” (2022).

Apesar de não existir uma concordância do que realmente define tráfico de Seres Humanos existe apenas uma percepção parcial daquilo que incentiva a esta prática, no entanto é possível identificar alguns fatores indicadores que poderão tornar um indivíduo mais vulnerável a ser vítima deste crime, estando estes expostos a mais fatores de risco como já mencionado acima (desigualdades género, raça, etnia, condições económicas...) (Bales, 2007).

Todos os anos milhões de pessoas são aliciadas para redes de tráfico humano tornando-se vítimas deste crime de nível transacional. Nenhum país está imune a esta realidade, deste modo, sendo o TSH um crime de natureza vasta o tipo de vítimas não estará restrito a um tipo específico. As vítimas deste crime poderão ser homens, mulheres ou crianças, no entanto, existem grupos que possuem uma maior vulnerabilidade, isto é, mulheres, crianças, indivíduos pertencentes a minorias, etc, pelas suas características intrínsecas apresentam uma maior exposição para situações de tráfico humano (OTSH, 2022).

Este é um fenómeno que atinge toda a sociedade, no entanto, existe uma tendência numa grande parte dos debates em torno do crime de Tráfico de Seres Humanos para o foco no transporte de mulheres para as áreas de exploração laboral e sexual, apesar do carácter deste crime ser abrangente (Rahman, 2011).

Mediante isto o Tráfico de Seres Humanos caracteriza-se pela subjugação de um indivíduo a atos não consentidos e exploratórios através do recurso a formas coercivas, abusivas e violentas para adquirir a sua submissão.

Este crime de natureza violenta exerce uma violação dos direitos e da condição Humana (Trevisan e Sanchez, 2014).

1.2) Funcionamento do mercado de Tráfico de Seres Humanos

O Mercado de Tráfico de Seres Humanos assume uma grande diversidade quanto ao seu campo de atividade, os movimentos de pessoas por razão do tráfico são realizados pelos mais variados fins exploratórios quer sexual, servidão, remoção de órgãos... Contudo apesar de toda esta diversidade do mercado a atenção tem, no entanto, se instalado na exploração sexual (Cockbain e Bowers, 2019).

O Tráfico de Seres Humanos pela sua natureza transacional é um crime que chega a todas as regiões do globo, deste modo, este fenómeno atinge várias vítimas independentemente das suas características podendo estas ser mulheres, homens e crianças, no entanto existem vítimas mais vulneráveis que as tornam mais suscetíveis a ser vítimas deste crime (Nações Unidas, 202, *cit in*, Sousa, 2021).

Como já foi em cima mencionado o tráfico de seres humanos está presente em todos os cantos do mundo, porém, conforme alguns aspetos presentes em cada país o papel que estes irão desempenhar em relação a este crime irá então ser diferente. Cada país pode funcionar tanto como país de destino ou recrutamento de vítimas de tráfico, no entanto, dependendo do seu nível de desenvolvimento económico países que apresentam um nível de desenvolvimento mais elevado estarão mais propensos a funcionar como país de destino destas vítimas, por outro lado, países menos desenvolvidos irão servir como fonte de recrutamento de vítimas (UNODC, 2020, *cit in*, Sousa, 2021). Outro fator a ter em conta no que diz respeito ao nível de envolvimento dos países perante este crime concerne ao posicionamento que estes exercem geograficamente, ou seja, a sua localização irá ter influência quanto ao fluxo de tráfico (Medina, 2017; Office to Monitor and Combat Trafficking in Persons, 2017, *cit in*, Sousa, 2021).

Neste mercado as vítimas do sexo feminino apresentam uma maior presença quando em comparação com as vítimas do sexo masculino, o mesmo se verifica nas crianças vítimas deste crime, as crianças do sexo feminino estão presentes em maior número do que as crianças do sexo masculino (UNODC, 2020., *cit in*, Sousa, 2021), este facto acontece em consequência dos tipos de exploração, isto é, existem vítimas, que cujo o seu perfil, irão ser enquadrados em diferentes tipos de trabalho exploratório, por este prisma, podemos associar uma tendência de uma maior presença de vítimas do sexo feminino no setor da exploração sexual, por outro lado, as vítimas do sexo masculino apresentam maior predisposição para serem recrutadas para fins de exploração laboral e trabalho forçado (Sousa, 2021).

Tal como nos outros mercados o mercado de Tráfico de Seres Humanos caracteriza-se pela sua abundância e diversidade de mercadorias enquadrado num monopólio vasto e bastante competitivo.

A entrada e saída neste mercado ilícito não impõem bloqueios significativos a possíveis traficantes que pretendam a admissão ou retirada neste espaço diminuído assim a agilidade do desenvolvimento de um mercado mais dominante e coeso no que concerne aos seus produtos/ serviços. No entanto é possível ainda assim segundo Wheaton, *et al.* encontrar neste espaço “vendedores monopolisticamente competitivos” (2010, p.118) que estando deste modo inseridos num mercado com bastante concorrência entre si conseguem, no entanto, estabelecer um certo domínio no que diz respeito ao custo dos seus produtos uma vez que estes são sempre diferenciados entre si, ou seja, os indivíduos traficados apresentam características diferentes entre si sendo então enquadrados para diferentes fins específicos.

É necessário destacar três razões que defendem que a presente forma de monopólio estabelece uma melhor capacidade de adaptação ao mercado de Tráfico de Seres Humanos. Em primeiro lugar neste mercado existe um vasto número de vendedores; em segundo lugar quando um indivíduo traficado cai neste mercado este fica muitas das vezes incumbido dos seus direitos, deste modo, muitas das vezes estes acabam por ser submetidos a todo o tipo de trabalho exploratório; por último é possível destacar neste mercado a diversidade de mercadorias de que lhe fazem parte. Os indivíduos irão deste modo desempenhar atividades diferentes tendo em conta os seus atributos e habilidades, pois diferentes fatores necessitam de diferentes tipos de mão de obra. (Bales, 2005, *cit in*, Wheaton, Schauer, e Gall).

A partir disto o custo do produto irá depender tanto das suas características, na quantidade disponível no mercado, mas também dos termos de negociação do traficante.

O Mercado de Tráfico de Seres Humanos incide primordialmente no tráfico de indivíduos que se encontram num contexto de vulnerabilidade.

De acordo com Wheaton, Schauer e Gall, existe uma divisão para o mercado de Tráfico de Seres Humanos sendo esta então dividida em: “indivíduos vulneráveis; Traficantes; Empregadores; Usuários de produtos ou serviços produzidos por escravos;” (Wheaton, 2010, p.117).

Para além disto Wheaton, Schauer e Gall (2010) defendem ainda que países podem desempenhar funções importantes uma vez que é possível um país: “Ser a origem do Tráfico de Seres Humanos; Ser a transição do qual os indivíduos são traficados e Destino do indivíduo traficado;” (UnderSecretary for Democracy and Global Affairs, 2007:10; Salt e Stein, 1997: 467., *cit in* Wheaton, Schauer e Gall, p. 117-118)

1.3) Os quatro Pilares do tráfico Humano

Estes quatro Pilares de Tráfico de Seres Humanos permitem desenvolver uma aplicação quanto aos variados fatores existentes neste fenómeno tanto nos países de origem como também nos países destinatários (Cho, 2012).

Migração

O Counter trafficking Module da International Organization for Migration numa pesquisa com cerca de 25.000 vítimas conseguiu constatar que menos de 5% das vítimas integrantes desta amostra foram recrutadas para Tráfico através do sequestro, enquanto a maioria das restantes vítimas presentes na amostra foram recrutadas através de agências profissionais ou ligações pessoais.

Vários autores defendem uma associação entre o Tráfico de Seres Humanos e a emigração. Perante isto de acordo com os autores Mahmoud e Trebesch (2010, *cit in*, Cho) as hipóteses de ocorrência de tráfico de seres humanos acrescem quando numa família existe uma pessoa emigrante, isto porque, este facto pode resultar como um incentivo para os outros familiares recorrerem á emigração. Ainda dentro desta temática Akee, Bedi, Basu e Chao (2014, *cit in*, Cho) defendem que existe um aumento de fluxo de tráfico de Seres Humanos quando existem emigrações entre dois países.

São vários os motivos que impulsionam a emigração, por tanto a partir daqui talvez seja possível construir uma interpretação para que de certa maneira seja possível tentar explicar o tráfico de seres humanos. A questão económica é talvez uma das principais razões que leva inicialmente as vítimas de tráfico a emigrarem, o sonho de garantir uma melhor condição financeira é muitas vezes partilhado por estas vítimas (IOM, 2012, *cit in*, Cho). A mão de obra pouco qualificada e mais barata é um dos motivos que impulsionam ao tráfico de seres humanos, áreas como a indústria agrícola e prostituição tendem muitas vezes a albergar vários emigrantes vítimas de tráfico.

Por último vale ainda dar destaque às políticas de emigração e globalização que podem servir como um impulso ao fenómeno de Tráfico de Seres Humanos.

Vulnerabilidade

Na análise a todo um conjunto de emigrantes e vítimas de Tráfico de Seres Humanos é possível observar que estes grupos não são idênticos entre si, neste caso, isto leva a uma questão- O que é que faz um emigrante ser mais vulnerável ao Tráfico de Seres Humanos? (Akee, *et al.*, 2012, *cit in* Cho).

Ao fazer uma análise da literatura é muitas vezes abordada a posição frágil da mulher na sociedade como um motivo para o fluxo de Tráfico de Seres Humanos (Bettio e Nandi, 2010; Clawson e Layne, 2007; Danailova-Trainor e Belser, 2006; DiTommaso, *et al.*, 2009, *cit in*, Cho).

Sendo que a maioria das vítimas de Tráfico de Seres Humanos são mulheres é possível verificar que este fenómeno é muitas vezes motivado por uma questão de género (UNODC, 2006; OIM, 2012, *cit in*, Cho), pois as mulheres tendem muitas vezes, apesar da sua vulnerabilidade, a sujeitar-se a emigração de cariz mais arriscado que podem muitas vezes converter-se a Tráfico de Seres Humanos.

Apesar disso situações onde exista violações dos direitos humanos, guerra, inconsistência política e socioeconómica funciona também como um incentivo para as pessoas escaparem e se tornarem mais suscetíveis ao tráfico de seres humanos (Akee, *et al.*, 2010; Frank, 2011, *cit in*, Cho).

Crime

Como já abordado o Tráfico de Seres Humanos trata-se indiscutivelmente de um crime hediondo onde está envolvido o transporte ilegal de pessoas (ONU, 2000, *cit in*, Cho).

De acordo com a Interpol o Tráfico de Seres Humanos é uma forma de crime organizado capaz de arrecadar lucros avultados. As vítimas deste crime são levadas a acreditar pelos recrutadores na possibilidade de uma vida melhor, estes utilizam estratégias de coerção que aplicam em vítimas que mostram apresentar maior vulnerabilidade. Depois de caírem nas mãos destes recrutadores estas são sujeitas a situações de exploração sendo então despojadas de todos os seus direitos e liberdades

fundamentais, para estes exploradores estas vítimas são nada mais nada menos do que uma forma que permite ser possível a obtenção de lucros financeiros, sendo sujeitas a todo o tipo de abusos. Este crime é ainda classificado como uma forma de escravidão moderna (Interpol, 2022).

Num estudo realizado referente aos incentivos para a operação de negócio de tráfico de seres humanos por traficantes em diferentes países Akee *et al.* (2014, *cit in*, Cho) é proposta a ideia de que as operações de tráfico realizadas em determinados países são influenciadas pelo tipo de leis e políticas (prostituição, corrupção) vigentes no mesmo, isto é, os traficantes irão deste modo escolher um país cujas características já abordadas se mostrem mais propícias para a realização deste crime.

Por este prisma, recorrendo à análise de literatura podemos atribuir várias razões que encorajam a permanência deste crime como por exemplo: A lucratividade do mercado; risco de ser descoberto (baixo ou elevado dependendo a aplicação da lei naquele país) e por último a existência de grupos de crime organizado já com experiência dentro do negócio de Tráfico de Seres Humanos.

No entanto é ainda importante ressaltar que ainda existe pouca literatura empírica que trate a condição criminal do tráfico humano (Cho, 2012).

Política e esforços institucionais

As instituições de combate e ajuda a vítimas deste crime exercem grande importância aquando na ajuda ao combate do tráfico de seres humanos. Perante isto é crucial desenvolver medidas que sejam capazes de combater o crime de Tráfico (Cho *et al.* 2014; Cho e Vadlamannati, 2012; Potrafke, 2013, *cit in*, Cho), de acordo com a ONU (2000), nestas medidas estão incluídas “Políticas de acusação contra traficantes; política de proteção para as vítimas e políticas de prevenção”.

Face à natureza deste crime que possui bastantes particularidades é necessário que sejam criadas então medidas específicas para o seu combate, para além das mais situações de pobreza desigualdade e discriminação são problemas que têm grande influência na segurança por isso é então também necessário que as políticas de desenvolvimento tenham então estas questões em atenção (Cho, 2012).

1.4) Caraterísticas das vítimas

No Tráfico de Seres Humanos existem várias formas de trabalho exploratório a que um sujeito pode ser submetido, perante isto, não existem exceções ao tipo de vítima presente neste crime, podendo estas vítimas ser qualquer cidadão de qualquer região do globo. Apesar de ainda assim existirem vários estereótipos no que diz respeito a este tipo de vítimas não são só apenas jovens mulheres que são recrutadas para a exploração sexual como já foi referido acima a realidade não é esta, mas, no entanto, é possível identificar características em comum nas vítimas de Tráfico de Seres Humanos.

Todas estas vítimas partilham entre si aspetos que as tornam mais propensas e vulneráveis a este crime, vítimas oriundas de países menos desenvolvidos, baixa escolaridade, fraca estrutura familiar, minorias... estes são alguns dos aspetos que fazem com que estas vítimas se tornem aos olhos dos recrutadores “presas” fáceis (Clawson e Dutch, 2008).

Situações de extrema carência económica e financeira e desespero por uma vida melhor leva a que muitos de sujeitem a realizar emigrações perpetradas por traficantes que muitas vezes recorrem á ameaça e coação para adquirir a “aprovação” das vítimas (Bueno, 2014 *cit in*, Melo).

O aliciamento destas vítimas ocorre principalmente com a promessa de uma vida melhor, oferecendo emprego e bons salários normalmente noutra país.

Quando já encurraladas na rede de tráfico as vítimas são sujeitas a vários tipos de violência sendo estas desprovidas dos seus direitos básicos (Trevisan e Sanches, 2014).

No entanto apesar de uma maioria das vítimas se caracterizar pela sua baixa condição económica e grau de escolaridade baixo é, no entanto, de evidenciar a presença de vítimas com grau de escolaridade elevado, boas condições de vida e ainda em certos casos mais escassos os homens.

De acordo com Feingold 2019 a partir de estudos realizados no “terreno” foi possível verificar num contexto internacional que os níveis de tráfico humano incidem de forma mais abundante na área do trabalho forçado. No entanto existe uma iniciativa estatística no que respeita a uma maior representação de vítimas inseridas no comércio sexual (Cordeiro, 2019).

Os requisitos impostos por um certo mercado de tráfico vão ainda determinar as particularidades necessárias que se deseja encontrar numa vítima (Melo, 2018).

As estatísticas e registos de vítimas não são uma representação exata de toda a população vítima de tráfico de seres humanos, isto porque, vários fatores irão influenciar o modo de recolha de dados. As exigências do mercado vão se alterando com o passar do tempo, então deste modo, o tipo de vítima e população alvo vão sofrendo alterações, pelo que então a realização da recolha e amostra de resultados vai se alterando.

É sugerido pelo autor Tyldum (2010) um sistema de diferenciação que permita de um certo modo identificar a conexão da pessoa com o crime de Tráfico Humano. Esta distinção pode ser dividida em: “Pessoas em risco”; “vítimas atuais” e por último “Ex vítimas do tráfico” (Pedersen e Sommerfelt, 2007; Tyldum e Brunovskis, 2005 *cit in.*, Tyldum, G. p.3).

Neste mercado de Tráfico de Seres Humanos a definição daquilo que pode ser considerado como fatores de risco ainda é um pouco incerto, deste modo, no estudo direcionado em pessoas em risco este foi realizado conforme o conhecimento reduzido da definição vítima de tráfico. Para que seja possível, executar uma análise mais concreta dos possíveis fatores de risco é necessário então o estudo das pessoas vítimas de tráfico de seres humanos e assim desenvolver um leque alargado e mais preciso dos fatores de risco que podem levar á ocorrência deste crime.

Passando agora ao grupo “vítimas atuais” existem impedimentos éticos que não permitem a realização do estudo deste grupo acabando então habitualmente por ficar de fora da produção de dados. Esta razão se deve pela forma como este estudo seria realizado, pois não seria de facto íntegro o estudo de uma vítima atual de tráfico e de seguida deixa-la permanecer dentro do mercado onde está a ser explorada.

Apesar deste obstáculo é ainda possível através do último grupo “Ex vítimas de tráfico” produzir estimativas quanto às dimensões do número de vítimas de Tráfico de Seres Humanos, através da divisão de dois estudos “Estudos de vítimas identificadas em programas de assistência” e “estudos direcionados a emigrantes retornados ao seu país de origem”.

Os abrigos e os programas de assistência às vítimas desempenham grande relevância para o estudo e conhecimento das vítimas, no entanto, não podemos considerar

os seus resultados como representativos da população de vítimas de tráfico de seres humanos uma vez que os programas em questão funcionam a partir de métodos de seleção diferentes tendo então assim influencia no tratamento de resultado de dados. (Brunovskis e Tyldum, 2004; Tyldum, *et al.*, 2005 *cit in.*, Tyldum, G. p.5).

1.5) Características dos traficantes

Não podemos limitar os traficantes a uma determinada faixa etária, sexo, raça ou nacionalidade, não possuindo deste modo uma característica específica.

Porém aquando de uma perspetiva em contexto de tráfico sexual é possível notar uma presença mais manifesta de traficantes do sexo masculino, podendo estes estar inseridos em grupos de traficantes de crianças, clientes de tráfico sexual, exploradores de menores e ainda produtores de conteúdos de abuso infantil (Carpinteri *et al.*, 2017, *cit in.*, Terwilliger).

No entanto é ainda possível apesar disto destacar um poder que é comum em todos os traficantes, que se identifica pela sensação posse e controlo pelas vítimas.

Toda esta sensação de poder e domínio apodera-se no traficante como um vício (Bales e Soodalter, 2009, *cit in.*, Terwilliger). Os traficantes mostram-se bastante manipuladores sendo capazes de exercer um controlo nas suas vítimas através da ameaça ou no uso de algo ou alguém que aparente ser importante para a vítima (C. Benton, personal communication, January 30, 2017, *cit in.*, Terwilliger).

A vulnerabilidade das vítimas funciona muitas vezes como uma fonte de atração dos traficantes (Mostajabian *et al.*, 2019., *cit in.*, Terwilliger). Neste sentido é possível observar uma incidência no tráfico de vítimas com características que os tornam mais indefesos na sociedade.

Desenvolver um perfil de um traficante é ainda uma tarefa impossível por conta do tipo de crime que este pratica, pois, sendo este tipo de crime quase invisível aos olhos da sociedade muitas perguntas sobre estes traficantes permanecem ainda sem resposta por conta da grande clandestinidade deste fenómeno.

Esta falta de respostas indica assim a presença de crimes de abuso uma vez que a invisibilidade destas vítimas perante a sociedade faz com que inevitavelmente a identidade destes traficantes se mantenha anónima impulsionando muitas das vezes um

aumento de agressividade para com as vítimas (Bales e Soodalter, 2009, *cit in*, Terwilliger).

A escolha da vítima perfeita é uma etapa importante para a realização do crime de tráfico, os traficantes buscam sempre vítimas fragilizadas (“A Guide for Parents,” 2019, *cit in*, Terwilliger) com o intuito de facilitar o controlo das mesmas (Bales e Soodalter, 2009, *cit in*, Terwilliger), recorrendo sempre que necessário á aplicação de violência nas vítimas para garantir autoridade.

Na abordagem às vítimas é comum os traficantes adotarem uma postura confiante, gentil e encantadora para com as vítimas fazendo-lhes promessas de maneira a conquistar o interesse das vítimas (Bales e Soodalter, 2009, *cit in*, Terwilliger).

Neste mercado os traficantes funcionam como uma espécie de intermediário entre a vítima e o comprador. Para que o negócio do traficante seja prospero é necessário que

Capítulo II

2.1) Tipos de tráfico

Como já exposto anteriormente as vítimas de tráfico humano são desprovidas dos seus direitos e liberdades fundamentais sendo expostas a várias situações de caracter vulnerável ficando sujeitos a abusos físicos e psicológicos. Sendo este um crime bastante abrangente é possível então formular quatro tipos existentes de tráfico de seres humanos sendo estes o trabalho forçado, servidão por dívida, tráfico de órgãos e por último a exploração sexual (Terwilliger, 2021).

Trabalho forçado

O trabalho forçado pode abranger um leque variado de atividades que atuam de forma abusiva sobre as vítimas com o objetivo de as aliciar para o exercício de trabalho, alguns desses meios enganosos utilizados são o recrutamento, a obtenção de pessoas através da força e a coerção. Quando inseridos neste contexto de trabalho forçado as vítimas são desprovidas da sua identidade e o seu único propósito torna-se apenas ao trabalho (DOS, 2015, *cit in*, Terwilliger). Muitas vezes estas vítimas acabam por trabalhar em condições desumanas tornando-se escravos de um trabalho excessivo. Para os traficantes os emigrantes ilegais são vítimas fáceis uma vez que a dificuldade na comunicação e a falta de documentos faz com que estas se tornem vítimas de especial

vulnerabilidade, sendo estas fáceis de coagir muito também pelas opções de trabalho limitadas que estes possuem o que faz com que acabem mais facilmente por cair na mão dos traficantes (FAIR, n.d. *cit in.* Terwilliger).

Os traficantes aproveitam a ignorância destas vítimas face aos seus direitos e leis de proteção, assim como o medo de deportação para o país de origem para aproveitar as variadas condições de trabalho exploratório (Freedom Network USA, 2013, *cit in.* Terwilliger). Apesar do tráfico humano para trabalho forçado ser uma realidade que assola em todos os pontos do globo é, no entanto, possível destacar algumas regiões onde este problema tem uma presença mais marcada como por exemplo a Ásia e o Pacífico. Estas regiões pela sua forte industrialização recorrem a mão de obra de carácter exploratório para garantir a produção e massa de produtos. Por todo o mundo são importados e exportados em grande escala produtos cuja sua produção advém da exploração laboral, sendo que estes produtos tão banais como roupas ou simples aparelhos eletrónicos são muitas vezes adquiridos pelo cidadão comum que na maioria dos casos desconhece a origem dos mesmos. Muitas destas fábricas onde são produzidos estes produtos apresentam duras e perigosas condições de trabalho onde os salários podem ser quase inexistentes. Estas indústrias recorrem a este tipo de mão de obra por conta do mercado altamente competitivo, de forma que seja possível garantir preços mais atrativos para o consumidor e em simultâneo garantir fornecedores e trabalhadores, o recurso a mão de obra barata e exploratória é muitas vezes solução adotada para conseguir se mover no mercado (Raigrodski, 2016).

Servidão por dívida (Debt Bondage)

A servidão por dívida ou Debt Bondage acontece quando as vítimas pedem emprestado quantias de dinheiro avultadas para cobrir os gastos do seu transporte e recrutamento, no entanto de forma a conseguir pagar estas dívidas as vítimas vão se submeter a trabalhos exploratórios (DOS, 2015, *cit in.* Terwilliger).

Muitas vezes no desespero para encontrar um modo de vida melhor e uma condição financeira mais confortável muitos são aqueles que se sujeitam a aceitar contratos de trabalho enganosos que muitas vezes cobram taxas de recrutamento com valores que não permitem que seja possível de ser suportado pela vítima. Depois de

assinados estes contratos estas vítimas entram num poço de dividas sem fundo (Musikawong e Rzonca, 2021).

A juntar a estas dividas é necessário ainda ter em conta às taxas de procura de emprego como por exemplo o seguro médico, alojamento, taxa de proteção (como por exemplo seguranças destinados vigiar as vítimas para garantir que não acontece uma fuga ou para as proteger de clientes agressivos) (Farr, 2005, *cit in*, Terwilliger). Perante isto de forma a conseguir pagar as suas dívidas estas vítimas são submetidas a trabalhos onde recebem um salário pobre ou até inexistente (DOS, 2015, *cit in*, Terwilliger).

Tráfico de órgãos

De acordo com Columb (2015), o Tráfico de órgãos aborda vários aspetos como por exemplo, atravessar a fronteira para comprar órgãos ou o comércio destes e também a remoção de órgãos a indivíduos vítimas de tráfico. De acordo com a Interpol, 2015. a longa lista de espera para o transplante de órgãos induz a um aumento para a exploração não só de doadores, mas também para os seus recetores. Vale ainda referir as condições precárias onde as operações são muitas das vezes realizadas, onde os cuidados médicos essenciais são inexistentes (Interpol 2015, *cit in*, Terwilliger).

Tráfico sexual

O tráfico sexual assume-se como o tipo de Tráfico de Seres Humanos mais comum (UNODC, 2020, *cit in*, Terwilliger), e o que tem apresentado um maior crescimento dos últimos anos (Farr, 2005, *cit in*, Terwilliger) trabalhando em rede com o mercado de drogas, prostituição, pornografia e o comércio de turismo sexual (Stone, 2005, *cit in*, Terwilliger).

Quando este tipo de tráfico é abordado muitas vezes os termos prostituição e Tráfico Sexual são tidos como sinónimos entre si, no entanto isso não é verdade, a prostituição na realidade uma forma de trabalho que pode ser desempenhada por pessoas de forma voluntária ou por vítimas de Tráfico Sexual (Deshpande e Nour, 2013). Este tipo de Tráfico de Seres Humanos pode se designar como o recrutamento ou transporte de um individuo através da ameaça e coerção com o propósito de que este seja submetido á exploração sexual (Winterdyk *et al.* 2012, *cit in*. Terwilliger) neste tipo de Tráfico é possível enumerar algumas das formas de exploração que fazem parte do Tráfico Sexual, entre elas temos como já foi em cima abordado a prostituição, assim como a pornografia,

stripping, danças exóticas ou turismo sexual. No Tráfico Sexual os recrutadores procuram vítimas na maioria mulheres e meninas, no entanto não se pode descartar a presença de vítimas de diferentes sexos e idades que apesar de se apresentarem em maior número também estão presentes.

Depois de inseridos neste mercado de exploração sexual a probabilidade destas vítimas conseguirem escapar deste meio é muito difícil, barreiras linguísticas, falta de documentação legal, medo ou conhecimento limitado são algumas das barreiras que tornam a sua fuga mais dificultada (Deshpande, & Nour, 2013).

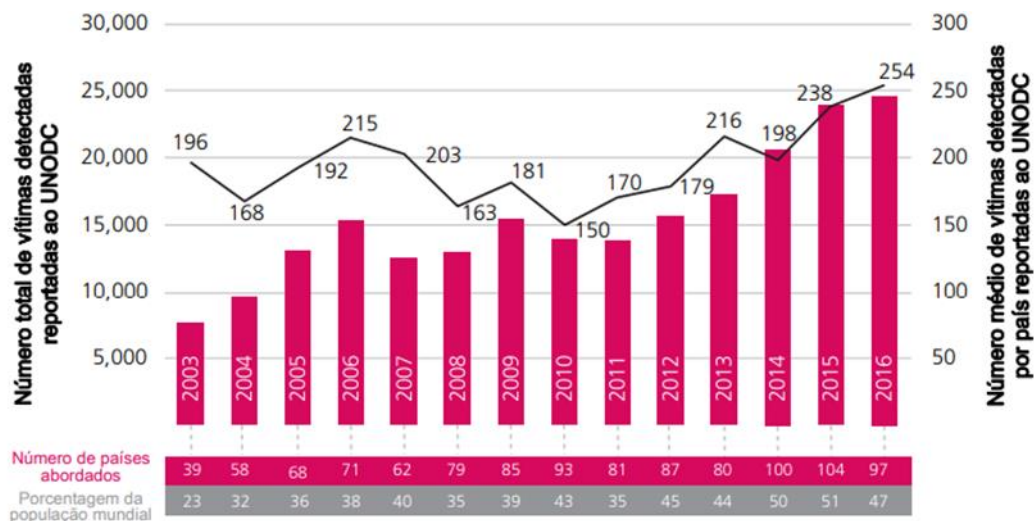
2.2) Desenvolvimento do tráfico perante o fenómeno da globalização

A partir da década de 80 os fluxos populacionais representaram exponencial importância para o progressivo desenvolvimento da Globalização, foi possível observar desde então um progresso significativo quanto à maior facilidade de conexão entre os vários pontos do globo, sendo insoportável através dos avanços ao nível dos transportes e da comunicação que permitiram que fosse possível existir uma maior proximidade entre povos, mas também, a capacidade de poder realizar transações comerciais e alargar a rede de mercado de trabalho (Lee, 2013). Sem qualquer dúvida, a globalização permitiu que existisse a possibilidade de se estabelecer, apesar da distância, uma maior proximidade entre continentes e certos países, facilitando deste modo um fluxo abundante de capitais e serviços, facultando ainda a circulação de bens e maior disponibilidade a acessos do mercado de trabalho. Porém apesar de toda a literatura sobre a globalização (Friedman, 2000, *cit in.*, Jones, *et al.*) pouco se tem abordado sobre o fluxo de pessoas em contexto de tráfico humano.

Ainda que a globalização nos tenha trazido vários benefícios e nos tenha facilitado em muitos aspetos até ao nível do nosso quotidiano é impossível negar que esta levou também a um crescimento da rede de tráfico de seres humanos, fenómeno este que é visto como uma das faces mais negras da globalização, tornando-se à escala global em um grave problema doméstico. São vários os destinos que estes indivíduos traficados se sujeitam como por exemplo a prostituição, trabalhos escravos e entre outras formas de exploração.

A estimativa referente ao número de indivíduos vítimas de tráfico humano é muito difícil de assegurar, no entanto é possível apresentar estimativas referentes ao número de

vítimas deste crime (Jones *et al.*, 2007). De acordo com a Organização Internacional do trabalho (OIT) estima-se que em todo o mundo cerca de 2,45 milhões de pessoas são vítimas de tráfico de seres humanos, no entanto, vale destacar que esta organização chega a estes números com base numa aproximação segura (Coster van Voorhout, 2007). Já num estudo mais atual realizado em 2016 pela UNODC foi possível analisar o número de vítimas detetadas entre os anos de 2003 e 2016.



Figural: (elaboração de dados nacionais pelo UNODC., 2018)

Ao analisar os dados recolhidos através das denúncias reportadas ao UNODC presentes no gráfico enunciado podemos ver uma tendência para o aumento do número de vítimas sinalizadas desde os anos de 2003 a 2016, verificando-se em 2016 o maior aumento de sempre dos últimos anos registados.

A natureza abrangente do crime de Tráfico de Seres Humanos dificulta a identificação das vítimas (Hopper, 2004, *cit in* Coster van Voorhout) uma vez que estas podem ser levadas para os mais diferentes fins podendo ser encontradas quer em fábricas, locais de prostituição, casas ou indústrias (US DHS, 2004, *cit in* Coster van Voorhout), apesar de este crime em alguns casos ocorrer dentro do país de origem das vítimas, na maioria das situações estas vítimas são traficadas para regiões mais afastadas do seu país de origem, isto muito se deve a este fenómeno da Globalização, o desenvolvimento dos meios de transporte foi um dos fatores que permitiu que a prática deste crime fosse possível a uma maior escala (Marques, 2016). O carácter transacional deste crime dificulta para a investigação dos Órgãos de Polícia criminal, o mercado clandestino onde são realizadas estas ações de tráfico tem a capacidade de estar em constante movimento

de modo que não seja possível pelos investigadores estabelecer a localização do crime (Marques, 2016). Este fenómeno da globalização ao contribuir para o desenvolvimento e melhoria do fluxo de comércio, bens e serviços fez com que principalmente em países em desenvolvimento se tornasse mais vantajoso a exploração de seres humanos para mão de obra barata com o propósito de garantir maior lucro económico. Nestes países em desenvolvimento é muito comum apresentarem-se taxas elevadas de analfabetização por conta da educação pobre dos cidadãos, perante isto, a falta de conhecimento e a ausência da capacidade de adaptação ao desenvolvimento do mercado de trabalho fez com que o modo de vida agrário se tornasse comum para os cidadãos, deste modo, perante esta situação os países desenvolvidos aproveitaram para tornar estes países menos desenvolvidos em fábricas e oficinas com mão de obra barata de maneira a garantir mais lucro (Brewer, 2009).

2.3) O *Modus operandi* dos traficantes

Todos os comportamentos e métodos de atuação aplicados por um indivíduo para a execução dos seus crimes são denominados de *modus operandi*. Assim sendo o *modus operandi* vai representar de forma específica como o criminoso realiza os seus crimes (Bennett e Hess, 2004, *cit in*, Pardhoothman, 2015). De acordo com Atcherley as etapas executadas por um indivíduo ao cometer os seus crimes são capazes de estabelecer a identidade do criminoso, deste modo, Atcherley defende que o *modus operandi* pode ser um preditor possível para a identificação do autor do crime (Pardhoothman, 2015). Mediante isto no crime de Tráfico de Seres Humanos é possível também identificar três fases que caracterizam a forma como este crime é realizado sendo estes nomeadamente o “ato”, “meio” e “finalidade”. Na primeira fase de execução deste crime (o ato) estão inseridas todas as operações que compõem o recrutamento das vítimas de tráfico de seres humanos (Teresi e Fernandes, 2016). O recrutamento atua para o aliciamento das vítimas, os traficantes, ou recrutadores, manipulam potenciais vítimas com um discurso otimista e promissor prometendo um emprego vantajoso, muitas vezes num país estrangeiro, capaz de poder mudar a sua vida para melhor. Ligado a um discurso manipulador muitas vezes os recrutadores criam uma forma de relação próxima com as vítimas também como jeito de facilitar o próprio recrutamento. Estas formas de relação recrutador- vítima podem se estabelecer por relações de amizade, familiar ou amorosa. Para encontrar as suas vítimas muitas os recrutadores recorrem a vários tipos de agências fidedignas como agências de

emprego, modelos ou através da publicação de anúncios em jornais ou redes sociais, tudo isto de modo a conseguir chegar a estas vítimas através de meios que lhes vão fazer parecer confiáveis.

Deste modo, a partir do que foi exposto é possível dividir os recrutadores em dois grupos tendo em conta o seu método de recrutamento, assim sendo, temos os intermediários que estabelecem um contacto mais direto com as vítimas, trabalhando individualmente apesar de puderem estar conectados a redes internacionais, e por último temos as agências onde estes recrutadores atuam, estas agências podem ser formadas por um recrutador ou por uma organização. É importante referir que muitas vezes a esperança do alcance de uma vida melhor e a falsa promessa que estes traficantes pregam às vítimas leva a que muitas vezes estas partam em busca, de forma voluntária, destes recrutadores, dispondo-se a acarretar com todos os custos necessários para se empregarem. Por último nesta primeira fase segue-se uma decisão daquelas que serão as próximas vítimas. Aqui são discutidos contratos entre a vítima e o traficante, contratos estes que são muitas vezes apenas realizados por um acordo verbal e depressa se segue o transporte destas vítimas através do recurso da força e coação. Em suma em todos estes passos necessários para realizar esta primeira fase estão inseridos todos os meios necessários para o recrutamento das vítimas (Filipe, 2009).

De seguida a segunda fase (o meio) (Teresi e Fernandes, 2016) diz respeito ao período de transporte das vítimas para o local onde vão ser acolhidas. O tempo que esta fase vai durar vai depender da demora do processo de transição e das rotas que vão percorrer, quando é necessário transitar vários países para chegar ao destino esta fase irá perdurar algum tempo, por outro lado se essa transição ocorrer no próprio país de origem da vítima o tempo despendido nesta fase será reduzido. No decurso da viagem estas vítimas ficam sujeitas a condições precárias, os meios de transporte utilizados para a transição são muito variados e o conforto das vítimas não é tido em conta aquando da escolha dos mesmos, por isso, as vítimas não têm a sua segurança assegurada durante o transporte enfrentando problemas com a sobrelotação e ainda podem ser sujeitas a abusos físicos, sexuais e verbais por parte de outros traficantes (Filipe, 2009). Finalmente por último temos a 3ª fase (finalidade) que corresponde ao momento onde é designado às vítimas o fim a que estão destinadas (Teresi e Fernandes, 2016). Aqui quando as vítimas chegam ao destino e percebem que foram enganadas é lhes logo dado a conhecer as

verdadeiras funções que lhes são destinadas e que lhes são atribuídas muitas vezes através da força física e violência psicológica. Estando as vítimas expostas a condições desumanas e a vários tipos de abusos a estas vítimas é ainda lhes retirada a sua identidade e toda a sua documentação (Filipe, 2009). Perante isto que já foi exposto é importante então salientar que o tráfico de seres humanos é um crime muito abrangente este pode acontecer no seio interno ou externo (contexto internacional) (Teresi e Fernandes, 2016).

2.4) Visão do Tráfico de Seres Humanos em contexto português

Segundo o relatório da Organização do Tráfico de Seres Humanos Portugal, pela sua localização, é um país que alberga vítimas de tráfico, ou seja, funciona como país de destino, no entanto Portugal também funciona como um país de origem de vítimas de tráfico de seres humanos (Sanha, 2020). É possível traçar um perfil do tipo de vítima mais característica de ser recrutada em Portugal, maioritariamente estas vítimas mostram ser do sexo masculino e acabam por na maior parte das situações a ser exploradas no setor da agricultura. Já ao analisar a outra face da moeda ao analisar as vítimas de tráfico recrutadas para serem exploradas em Portugal podem ser oriundos tanto de países estrangeiros nomeadamente o Brasil, China, Roménia (países de origem mais comuns), como também, as vítimas podem ser naturais do próprio país, podendo estas vítimas ser recrutadas para o mercado sexual ou trabalho forçado (APAV, 2014). Ao analisar os dados realizados pelo Observatório de tráfico de seres humanos foi possível observar que existem em Portugal cerca de 261 possíveis vítimas de Tráfico de Seres Humanos, sendo que ainda, foram sinalizadas 30 possíveis vítimas menores de idade inseridas em contexto de exploração laboral (Sanha, 2020). A União Europeia detém uma política centrada no combate ao tráfico de seres humanos, assim sendo, Portugal estando aí inserido beneficia desta política dispondo ainda de leis próprias que atuam tanto para a prevenção e punição deste crime. Portugal detém ainda de várias operações destinadas para a atuação contra o tráfico de seres humanos (Sanha, 2020).

O Estado dispõe ainda de várias agências que funcionam em prol da transmissão de informação sobre a problemática do tráfico de seres humanos, ajudando em diferentes aspetos fundamentais uma vez que este crime apresenta uma natureza bastante abrangente. Estas agências possuem então uma função notável para a ajuda ao combate deste crime. Deste modo então como já foi referido Portugal dispõe de várias políticas e serviços que trabalham em prol do combate a este crime, assim sendo, é importante

abordar alguns dos mecanismos criados por Portugal para o tratamento deste crime. Em 2008 foi criado em Portugal o Observatório de Tráfico de Seres Humanos (OTSH), para além do tráfico de seres humanos este observatório trabalha ainda para o combate a outras formas de violência de género, onde a principal missão deste observatório trata-se das ações preventivas, assim como o tratamento de informação através da produção, recolha, tratamento de dados estatísticos e ações de sensibilização dos demais para o alerta daquilo que o crime de tráfico de seres humanos consiste (OTSH, 2022). Falando agora do papel desempenhado pelos serviços de saúde, estes protagonizam uma função importante no que toca à interação com as vítimas, a capacidade de muitas das vezes serem capazes de estabelecer uma relação mais “próxima” das vítimas em consequência de uma situação de prestação de cuidados de saúde, permite que seja possível de para além de socorrer estas vítimas conseguirem fornecer a estas novas possibilidades e ainda representarem um papel essencial para que possa ser possível guiar estas vítimas para uma direção mais segura (Valente, & de Oliveira, 2019).

2.5) Enquadramento jurídico do crime de Tráfico de Seres Humanos á luz do Código Penal Português

O crime de tráfico de seres humanos está previsto no Artigo 160.º do Código Penal Português inserido no “Capítulo IV- Dos crimes contra a liberdade Pessoal”. Aqui irei apresentar e interpretar alguns pontos importantes em relação a este artigo.

Artigo 160º

“1 - Quem oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração, incluindo a exploração sexual, a exploração do trabalho, a mendicidade, a escravidão, a extração de órgãos ou a exploração de outras atividades criminosas:

- a) Por meio de violência, rapto ou ameaça grave;
- b) Através de ardil ou manobra fraudulenta;
- c) Com abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica, de trabalho ou familiar;
- d) Aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima; ou
- e) Mediante a obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima; é punido com pena de prisão de três a dez anos.

O combate do Tráfico de Seres Humanos perante a Globalização

2 -A mesma pena é aplicada a quem, por qualquer meio, recrutar, aliciar, transportar, proceder ao alojamento ou acolhimento de menor, ou o entregar, oferecer ou aceitar, para fins de exploração, incluindo a exploração sexual, a exploração do trabalho, a mendicidade, a escravidão, a extração de órgãos, a adoção ou a exploração de outras atividades criminosas.

3 - No caso previsto no número anterior, se o agente utilizar qualquer dos meios previstos nas alíneas do n.º 1 ou actuar profissionalmente ou com intenção lucrativa, é punido com pena de prisão de três a doze anos.”

5 - Quem, mediante pagamento ou outra contrapartida, oferecer, entregar, solicitar ou aceitar menor, ou obtiver ou prestar consentimento na sua adoção, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

6 - Quem, tendo conhecimento da prática de crime previsto nos n.ºs 1 e 2, utilizar os serviços ou órgãos da vítima é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

7 - Quem retiver, ocultar, danificar ou destruir documentos de identificação ou de viagem de pessoa vítima de crime previsto nos n.ºs 1 e 2 é punido com pena de prisão até três anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

8 - O consentimento da vítima dos crimes previstos nos números anteriores não exclui em caso algum a ilicitude do facto.”

Quando existe uma suspeita de ocorrência do crime de Tráfico de Seres Humanos é possível que se inicie um processo de investigação a partir da denúncia deste crime tratando-se assim de um crime publico. Neste crime seja qual for a vontade ou consentimento da vítima a investigação é realizada, ou seja, mesmo que a vítima consinta com o crime ou não mostre vontade que seja realizada uma investigação, esta é feita mesmo assim (Carvalho, 2013, *cit in*, Monteiro, 2016). A partir do que foi então exposto é possível realizar uma análise a certos pontos do artigo 160º. Nos números 2, 3 deste artigo é dado um especial destaque aos casos onde as vítimas deste crime são menores de idade, podendo-se verificar ainda definido no número 2 os tipos de exploração que fazem parte deste crime e as atividades criminosas que possam existir em função do mesmo. Presente de seguida no número 5 é tratada ainda a questão do menos em relação a este crime, no entanto, aqui é abordada a penalização no sentido da atuação para este crime como em relação da oferta, entrega, solicitação ou adoção de menor eu se encontra em situação de Trafico de Seres Humanos. Já no número 6 deste artigo é abordada a questão da punição aquando da colaboração para com situações onde se tem conhecimento que existe a prática do crime de Tráfico de Seres Humanos. Então para finalizar a analise a

este artigo no número 7 faz-se uma abordagem á questão documental das vítimas, isto é, é punido quem tenha intervindo na documentação das vítimas nomeadamente a sua retenção ou provocado algum tipo de danificação nos mesmos.

É importante, no entanto, fazer ainda uma referência á situação da vítima em questão do seu consentimento, isto é, se de facto a vítima apresentar consentimento em relação á sua situação isto não impede que exista a ilicitude deste facto, assim como está exposto no número 8 do artigo 160º do Código Penal (Marques, 2016).

Capítulo III

3.1) O tráfico de seres humanos no contexto internacional

Quando se tenta entender a forma como o tráfico de seres humanos é tratado no contexto internacional é necessário ter em conta que cada país possui características bastante distintas no que diz respeito á sua natureza intrínseca nomeadamente a cultura, economia e política, assim sendo, a maneira de encarar este crime até ao nível legislativo será diferente de país para país. Apesar de o crime de tráfico de seres humanos ser um problema de cariz global e de as medidas de combate a este fenómeno obrigarem a um esforço universal cooperativo isto não acontece e muitas vezes possivelmente por conta dos diferentes níveis de desenvolvimento de cada país.

Perante este problema várias organizações internacionais trabalham em prol do combate a este crime tendo em consideração as diferentes especificidades de cada país, organizações como ONU, OIT ou UNICEF são alguns dos órgãos principais a tratarem este tipo de crime (Filipe, 2009).

As estratégias de combate ao trafico de seres humanos são sempre desenvolvidas tendo em atenção o fenómeno migratório. Tendo em conta este aspeto muitos países adotam políticas migratórias e tentam passar para o exterior a perspetiva de um país que trabalha em prol do combate ao trafico humano. Ao serem aplicadas restrições á migração certos países muitas vezes acabam por limitar certos direitos que obrigam a um crescimento da procura de alternativas ilegais provocando consequentemente um crescimento de operações de crime organizado (Campos, 2006).

Rotas comerciais

É possível estabelecer uma identificação de regiões do globo onde predomina o fluxo de tráfico de seres humanos. Assim sendo é possível enunciar a Rota Norte de África- Europa do Sul- Europa e por último a Rota Ásia- Europa (IEEI, 2012, *cit in*, Fernandes, 2016).

Por este Prisma é possível também indicar as regiões que funcionam de forma primordial como regiões de origem e as que funcionam como regiões de destino, quanto as regiões de origem podemos destacar a Ásia, América do Sul, África Ocidental e Europa Central e do Leste, no outro lado as regiões de destino são nomeadamente a Europa Ocidental, Estados Unidos, algumas zonas da Ásia e Austrália, zonas estas que se caracterizam pela sua forte industrialização (Fernandes, 2016).

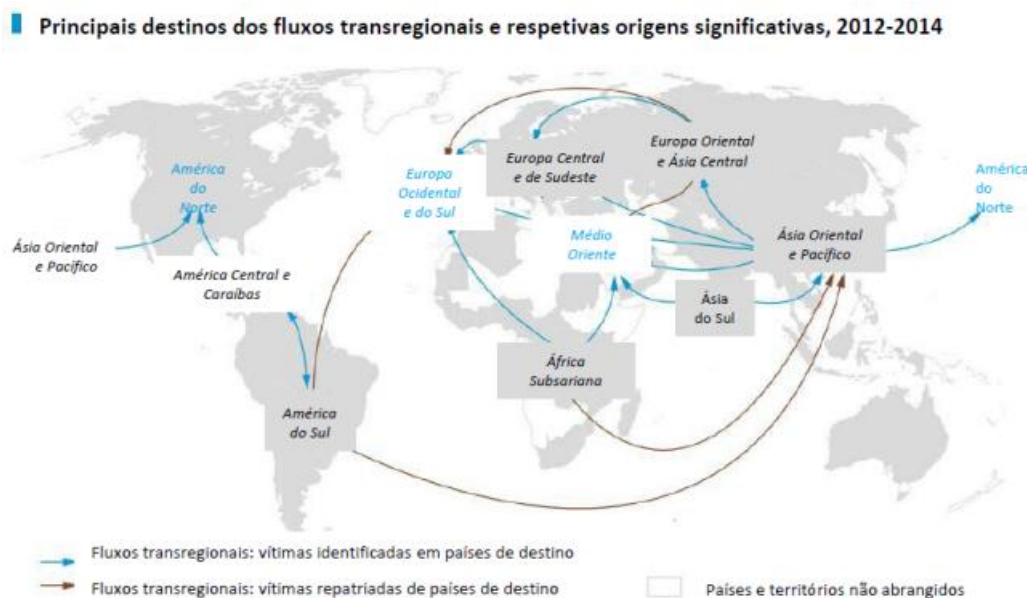


Figura 2: UNODC, "Relatório global sobre o tráfico de seres humanos de 2016"

De forma a desenvolver uma visão mais ampla e apurada sobre esta realidade é possível com através da imagem acima denotar o funcionamento das rotas de tráfico humano através dos Fluxos trans regionais do tráfico de seres humanos permitindo estabelecer um melhor entendimento do que foi enunciado anteriormente.

3.2) Modo de atuação no combate ao tráfico de seres humanos

Com o passar dos anos foi possível desenvolver uma maior compreensão no que diz respeito ao fenómeno do tráfico de seres humanos, deste modo, as abordagens a este crime foram acompanhando este progresso, começando de uma forma inicial a

desenvolver-se um ponto de investigação mais centrada na exploração sexual e nas vítimas do sexo feminino. Rapidamente este método de investigação se mostrou bastante limitado no que conta ao seu campo de busca e análise, isto é, no desenvolver de vários estudos e investigações foi possível perceber a vasta amplitude deste crime, desde então todo o trabalho investigativo relacionado ao crime de tráfico de seres humanos inclui uma abordagem mais inclusiva no que diz respeito aos vários tipos possíveis de exploração e fatores de vulnerabilidade. Tornando-se as categorias de investigação mais vastas todos os acordos e protocolos internacionais realizados a respeito do tráfico de seres humanos inserem igualmente várias categorias que se aplicam de forma individual a indivíduos que apresentam características vistas como vulneráveis (Pascoal, 2017).

De forma a conseguir combater o tráfico de seres humanos são aplicadas respostas Jurídicas mediante o cumprimento de certos parâmetros, assim sendo, é necessário fazer menção ao protocolo de Palermo.

No ano de 2000 foi adotado pelas Nações Unidas o Protocolo de Palermo. Este protocolo estabelece uma posição essencial aquando do tratamento de questões relacionadas com o crime de tráfico de seres humanos, abrangendo um leque de tópicos a ser seguidos pelas comunidades internacionais de forma a conseguir atuar perante este crime, integrando todo o tipo de vítimas a despeito da sua idade e género enquadrando ainda as várias categorias de tráfico humano, no entanto vale mencionar que este protocolo apenas viria a entrar em vigor a 25 de dezembro de 2003.

O Protocolo de Palermo reside em dois conceitos fundamentais, onde primeiramente existe um tratamento internacional de forma a combater este crime, este encontra-se dividido em três partes, também conhecidas pelos 3P's, estes dizem respeito á prevenção, perseguição/punição e proteção. A respeito da prevenção aqui é dado ênfase ao desenvolvimento de ações de carácter preventivo com vista a impedir o crescimento deste crime; de seguida é possível denotar que existe uma abordagem ao individuo traficante, neste ponto salienta-se a importância da investigação (perseguição) e a imposição de uma punição ajustada a estes indivíduos não só numa questão de justiça mas também como combate ao problema; por ultimo é tratada a atuação perante as vitimas, é necessário uma atuação eficaz e minuciosa uma vez que as vitimas diferem tanto em relação ao género e idade.

O segundo e último conceito inserido no Protocolo de Palermo visa a um cumprimento das metas através de uma força corporativa entre Estados (Kruger, 2016).

Quando na discussão de estratégias de combate ao crime de tráfico de seres humanos é importante ter em consideração a constante evolução tecnológica como resultado do fenómeno da globalização, assim sendo o crime vem-se adaptando a estes avanços operando eficazmente de forma cada vez mais alargada e ao mesmo tempo incógnita através do recurso da Dark web.

A Dark Web, sendo um meio cada vez mais utilizado pelos meios criminosos, tem criado para os investigadores e para todos os envolvidos nos processos estratégicos de combate a este crime, obstáculos principalmente ao nível do rastreamento.

Mas o que é a Dark Web? A internet como conhecemos quando comparada com um iceberg é possível distinguir três camadas sendo estas nomeadamente a superfície, a camada profunda e a camada negra. Na camada superficial temos a internet que é usada pelo cidadão comum, ou seja, a internet que usamos no dia a dia (ponta do iceberg); se seguida na camada profunda temos uma camada que não é acessada da mesma forma que a primeira camada, aqui apenas alguns usuários podem aceder sendo-lhes permitido aceder a bilhões de documentos apenas acessíveis nesta camada (camada não visível do iceberg); por último na Dark Web, a camada mais profunda da internet permite ao usuário possuir um software especial capaz de encriptar informação sensível do indivíduo nomeadamente alguns dados pessoais, garantindo-lhe assim o anonimato. Ao contrário da internet que utilizamos no dia a dia a Deep Web e a Dark Web são acessadas principalmente para fins criminosos.

Mediante isto, é necessário criar estratégias adaptadas a este modo de operação dos traficantes, implementando medidas que provoquem a estes um aumento dos custos e riscos do seu negócio, fazendo com que este não se torne lucrativo. No desenvolver de propostas estratégicas de combate ao tráfico online de seres humanos é necessário ter em conta dois elementos fundamentais: que tipo de medida de censura deverá ser destinado aos usuários da Dark web e por último quais os custos necessários para causar uma diminuição dos lucros e benefícios do traficante não provoquem prejuízos governamentais de nível financeiro (Campbell, 2018).

No seguimento do avanço tecnológico os processos de investigação têm se tornado mais eficazes, no entanto, o carácter transaccional obriga a uma cooperação entre várias agências nacionais ou internacionais. Para combater este crime existem várias estratégias que atuam de forma a estabelecer um maior controlo no espaço online através da internet normal (surface web), Deep Web ou a Dark net e investigação de conteúdo ilegal provido de vários sites online (Krone, 2005, *cit in*, Reid e Fox, 2020).

Na elaboração de estratégias de combate ao tráfico de seres humanos foram desenvolvidas um conjunto de operações denominadas “Sting”, ou “picada” em português, onde são trabalhados quatro elementos operacionais fundamentais:

1. Criação de um cenário pelos investigadores, que se manifesta como uma oportunidade para cometer um crime;
2. Detecção de um possível criminoso ou grupo de criminosos.
3. Atuação de um polícia infiltrado;
4. Término da operação com os alvos detidos e sensação de dever cumprido;

(Newman e Socia, 2007, *cit in*, Reid e Fox, 2020).

Através da descrição destes pontos é possível delimitar a forma como estas operações são desenvolvidas. Através de uma infiltração dos investigadores online estes irão camuflar a sua presença sob a forma de vítimas criando assim um cenário atrativo para potenciais criminosos (Fortinand Paquette, 2018, *cit in*, Reid e Fox, 2020). Esta forma de investigação é aplicada com mais frequência em operações de combate á exploração sexual e comercial de crianças e pornografia infantil. A criação de oportunidades propícias para a ocorrência de um crime pode ainda ser contruído através da operação de sites que contêm ou parecem conter, material de cariz pornográfico, mais concretamente pornografia infantil, desta forma, ao comandar estes sites vai ser possível identificar os espetadores que tentam acessar a este tipo de conteúdo (Riley, 2017; Thompson, 2003, *cit in*, Reid e Fox, 2020).

Já numa outra face a partilha de informação nunca se viu tão facilitada como nos dias de hoje, algo tao vantajoso que facilita o nosso quotidiano pode ser tao benéfico, mas pode tornar-se ao mesmo tempo tao perigoso. No meio de uma chuva imensa de informação provida pela internet podem esconder-se armadilhas que aos olhos das

possíveis vítimas não apresentam perigo algum, é comum traficantes recorrerem a sites ou contruírem anúncios online com o objetivo de recrutarem possíveis vítimas. Cientes desta situação os investigadores realizam um monitoramento de sites e anúncios online que aparentam ser uma camuflagem para o recrutamento de vítimas, deste modo, através do monitoramento destes sites e anúncios os investigadores conseguirão identificar criminosos e possíveis vítimas (Heiland Nichols, 2014, *cit in*, Reid e Fox, 2020).

Este tipo de operação permitiu que fossem desenvolvidos sistemas de busca e extração de dados capazes de fornecer uma identificação de traficantes e redes de tráfico humano, sendo possível através de dados como nomes, endereços, números de telefone, etc. (Reid e Fox, 2020).

Capítulo IV - Estudo Empírico- proposta de investigação

4.1) Metodologia

O termo “metodologia” advém do grego “*methodos*”, serve para designar modos de procedimento ou processos realizados com vista a alcançar determinado fim ou resultado (infopédia 2022), desta forma, mostra-se pertinente o desenvolvimento de um método de pesquisa e investigação realizado através da entrevista a Órgãos de Polícia Criminal responsáveis no tratamento do crime de tráfico de seres humanos e entender as fragilidades inerentes ao combate e investigação do tráfico de seres humanos.

De forma a realizar esta proposta de investigação recorreu-se a uma leitura e análise de literatura sobre o tema em investigação explorando várias matérias pertinentes á construção do perfil que Portugal possui dentro do fenómeno de tráfico de seres humanos.

Mediante esta análise de literatura foi possível delinear procedimentos e métodos mais eficazes para a aplicação da presente proposta de investigação.

4.2) Objetivos

No que diz respeito aos objetivos desta investigação esta centra-se na identificação dos problemas e dificuldades encontrados pelos Órgãos de Polícia Criminal aquando da investigação e combate ao crime de tráfico de seres humanos no intuito de criar um elenco extensivo dos mesmos. De forma a conseguir cumprir com este objetivo foram criados pontos essenciais a serem cumpridos nesta investigação, sendo estes:

- Determinar quais os possíveis entraves inerentes à legislação portuguesa que podem complicar ou impedir o desenvolvimento de uma investigação de tráfico de seres humanos;
- Conhecer as dificuldades na classificação do crime de tráfico de seres humanos e como estas podem complicar a identificação de vítimas;
- Conhecer a forma como as várias entidades realizam parceria em prol do combate ao tráfico de seres humanos e os problemas resultantes dessa cooperação;
- Averiguar eventuais dificuldades presentes na aplicação de certos recursos exigidos para o desenrolar das investigações;
- Averiguar de que forma o tratamento dos órgãos de polícia criminal às vítimas de tráfico pode dificultar o desenvolvimento de um possível crime de tráfico de seres humanos.

4.3) Método

Tendo em conta os métodos de investigação é possível identificar dois tipos de abordagem, uma abordagem qualitativa e uma abordagem quantitativa, é necessário a escolha da opção certa de modo a ser possível desenvolver uma resposta às questões do estudo em causa. Assim para escolher a abordagem mais indicada para a presente proposta de investigação é necessário entender em que consistem estas duas abordagens, assim é possível aplicar a que se mostra mais adequada.

O método qualitativo debruça-se na análise de fenómenos que não podem ser quantificados, focando-se numa abordagem com um foco mais descritivo visando a uma compreensão do mesmo; já o método quantitativo ao contrário do método qualitativo implica a uma quantificação dos resultados de um estudo recorrendo a linguagem numérica de modo a retratar determinado fenómeno (Silveira e Córdova, 2009).

Mediante a exposição destas abordagens e tendo em conta os objetivos pretendidos neste estudo sugere-se a aplicação de uma metodologia com uma abordagem qualitativa, assim, é possível abranger vários aspetos, características e problemas ligados ao modo como o crime de tráfico de seres humanos é tratado pelos órgãos e polícia criminal.

Desta forma mediante a natureza do estudo reconhece-se qua as características ligadas ao método qualitativo permitem analisar diferentes perspetivas e incorporar informações de cariz diversificado.

4.4) Participantes

Em Portugal está encarregue á Polícia Judiciaria (PJ) e os Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) a investigação deste crime.

De acordo com a Lei de Organização da Investigação Criminal

Lei n.º 49/2008 Artigo 7.º “Competência da Polícia Judiciária em matéria de investigação criminal

4 - Compete também à Polícia Judiciária, sem prejuízo das competências da Unidade de Ação Fiscal da Guarda Nacional Republicana e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, a investigação dos seguintes crimes:

c) Tráfico de pessoas” (Diário da República eletrónico. 2022).

Deste modo este estudo seria aplicado às equipas da PJ e do SEF responsáveis pela investigação deste crime. De forma que seja possível através destas entrevistas recolher o máximo de informação pertinente possível farão parte deste estudo 20 participantes no total cuja seleção será feita de forma aleatória não existindo quais quer critérios quer de inclusão ou exclusão. A ausência de critérios específicos para a seleção dos participantes acontece pelo simples facto de não se mostrar pertinente para o estudo em questão, uma vez que o objetivo principal deste estudo prende-se tal como explicado anteriormente, pela identificação dos problemas e dificuldades encontrados pelos Órgãos de Polícia Criminal aquando da investigação e combate ao crime de tráfico de seres humanos, assim sendo, é apenas necessário que os entrevistados deste estudo sejam investigadores da PJ e do SEF que estejam dentro da investigação de crimes relacionados ao tráfico de seres humanos.

4.5) Instrumentos

Para a realização deste estudo a recolha de dados seria realizada através da entrevista. A aplicação da entrevista como forma de coletar dados sobre o estudo em questão permite que seja possível recolher informação de forma subjetiva acrescentando

assim mais conhecimento e material que possa ser pertinente para a investigação (Boni e Quaresma, 2005).

Deste modo, de maneira a conseguir recolher considerações alusivas á forma de investigação das diferentes equipas, esta técnica em específico mostra-se a mais capaz de recolher estes aspetos, justificando-se assim a aplicação da mesma.

Neste prisma, foi escolhida a aplicação da entrevista semi-estruturada, uma vez que, segundo Boni e Quaresma é permitido ao investigador tomar a liberdade de seguir as questões já definidas, no entanto, é possível que este altere a sua ordem ou acrescente perguntas que se mostrem pertinentes no desenrolar da entrevista. Esta forma de entrevista dispõe de várias perguntas que podem ser de natureza aberta ou fechada podendo o seguimento da entrevista desenvolver-se assim, num contexto semelhante a uma conversa informal (Boni e Quaresma, 2005).

É possível apresentar um esquema de entrevista que seria utilizado para a realização destas entrevistas de forma a responder aos objetivos desta investigação, tendo, no entanto, sempre em consideração a possibilidade de o investigador tomar a liberdade de alterar a ordem destas questões ou ainda acrescentar questões que se mostrem pertinentes no momento da entrevista (Anexo A).

4.6) Procedimentos

De forma a conseguir aplicar a presente proposta de investigação é necessário identificar as quatro fases inerentes a esta; em primeiro lugar antes que a investigação seja iniciada é necessário o pedido de documentos e autorizações necessárias para a aplicação do estudo; de seguida depois de arrecadada toda a documentação necessária para o início desta investigação é iniciado o processo de recolha de dados; de seguida segue-se o tratamento dos dados recolhidos e por último a exposição de resultados.

Tendo em conta a primeira fase da investigação, de maneira a poder realizar as entrevistas às diferentes equipas dos órgãos de polícia criminal seria requerido um parecer às diferentes entidades (PJ e SEF) assim como as devidas autorizações que permitissem a realização das entrevistas dentro de todos os padrões éticos e legais necessários.

Depois de assegurado todo o processo documental necessário, segue-se a seleção de alguns investigadores pertencentes às equipas da PJ e do SEF através da requisição de

10 investigadores da PJ e 10 investigadores do SEF responsáveis pela investigação do crime de tráfico de seres humanos, que se mostrem disponíveis para cooperarem na realização deste estudo, assim após esta seleção, é possível então organizar uma apresentação da investigação que se pretende realizar, em que esta consiste e quais os objetivos da mesma. Vale destacar a necessidade de os entrevistados assinarem uma declaração de consentimento de forma que mostrem que é de livre vontade que participam na investigação em causa.

Assim sendo segue-se a segunda fase da investigação, a recolha de dados mediante métodos de recolha enunciados anteriormente é iniciada a realização das entrevistas semi-estruturadas aos indivíduos das equipas de investigação da PJ e do SEF.

Já na terceira fase após a realização das entrevistas dá-se entrada ao tratamento dos dados recolhidos o que posteriormente leva á quarta e última fase que é a apresentação dos mesmos.

4.7) Análise de dados

Para a análise dos dados recolhidos na presente investigação e tratando-se estes de dados de natureza qualitativa sugere-se a aplicação de técnicas de análise de conteúdo. A aplicação desta técnica permitirá estabelecer uma análise com o período de estabelecer uma melhor compreensão, no que diz respeito ao conteúdo recolhido.

A técnica da análise de conteúdo dispõe de várias etapas que atuam sob a forma de fio condutor que permitem entender o sentido do que foi colhido nas entrevistas (Alves-Mazzotti e Gewandsnajder, 1998; Creswell, 2007; Flick, 2009; Minayo, 2001, *cit in*, Silva e Fossá, 2015), as etapas mais sugeridas a serem utilizadas nesta técnica são as etapas propostas por Bardin (2011) em razão disto o tratamento do conteúdo recolhido ira dividir-se em três fases.

Em primeiro lugar é realizada a fase de pré-análise aqui é realizada uma leitura breve de conteúdo recolhido de forma que seja possível desenvolver uma orientação e estabelecer noções sobre o conteúdo (Silva e Fossá, 2015).

Após a realização desta primeira fase segue-se a fase da exploração do material. Nesta fase inicia-se a uma organização da informação recolhida, onde os vários tópicos e elementos recolhidos da entrevista serão agrupados em várias unidades que mostrem ser

as mais apropriadas para conhecer as diferentes dificuldades inerentes á investigação de tráfico de seres humanos em Portugal. Estas unidades serão posteriormente sujeitas a uma categorização obrigatória definidas de forma a proporcionarem pressupostos.

Por último segue-se a interpretação de todo o material arrecadado estabelecendo uma análise exaustiva das diferentes categorias evidenciando os diferentes panoramas dos mesmos (Silva e Fossá, 2015).

4.8) Resultados

Na implementação deste estudo empírico pretende-se que os resultados desta investigação elucidem sobre a realidade da investigação e combate ao tráfico de seres humanos em Portugal. Espera-se que estes resultados denotem as lacunas existentes no modo de atuação da PJ e do SEF no tratamento deste crime sendo possível delimitar os pontos a serem melhorados de forma que seja possível as futuras investigações serem realizadas de forma mais produtiva.

Denota-se ainda que procurasse compreender a posição da legislação portuguesa no que diz respeito ao crime de tráfico de seres humanos, aqui vai ser possível determinar qual o grau de importância que é dado a este crime. Espera-se neste estudo encontrar opiniões concordantes relativas a dificuldade da investigação pela ausência de um conceito explícito de tráfico de seres humanos uma vez que de acordo com Morais Sales, & de Alencar. A falta de uma definição concreta de tráfico de seres humanos provoca uma desorganização as organizações às organizações responsáveis á investigação deste crime. Por este prisma espera-se encontrar resultados negativos em relação á forma como este crime é investigado, pois tendo em conta a sua complexidade este obriga a investigações bastante complexas e demoradas (Couto, 2012).

Por último já no que diz respeito á posição das vítimas em questão da investigação e combate a este crime anteveem-se que pelas entrevistas às equipas de investigação se perceba que as vítimas tendem numa maioria dos casos a não proceder á colaboração com os órgãos de polícia criminal (David, 2008, *cit in*, Couto).

Conclusão

É possível então perceber que o crime de tráfico de seres humanos apresenta-se como um problema bastante complexo e diversificado. As várias componentes deste crime obrigam ao desenvolvimento de políticas e métodos de investigação específicos para o seu combate.

Com a globalização quase deixaram de existir fronteiras a rapidez na partilha de informação permitiu com que nos tornássemos mais conectados. Com todo este avanço avançam também as estratégias criminosas que permitem a realização do crime de forma mais oculta, de difícil rastreamento para os investigadores e mais rentável para os criminosos. Perante isto as unidades de investigação de forma a conseguirem estar a um passo a frente necessitam de estar em constante adaptação às novas realidades, ainda assim, é necessário ainda adaptar a investigação aos diferentes tipos de crime de tráfico humano atendendo as suas características.

A criação de estratégias preventivas permitem consciencializar o público sobre esta realidade e os perigos que lhe fazem parte, desta forma a prevenção estabelece também importância como forma de combate a este crime, ao dar a conhecer os perigos e as características deste fenómeno no meio social é possível criar mais barreiras no processo de realização do crime.

A dificuldade no rastreamento desta atividade continua a ser o entrave principal aquando da realização de investigações relacionadas a este crime.

Bibliografia

Alvim, F. (2013). Só muda a moeda: representações sobre tráfico de seres humanos e trabalho sexual em Portugal. Dissertação apresentada no ISCTE-IUL – Instituto Universitário de Lisboa

APAV. (2014). Não ao tráfico humano. [Em linha]. Disponível em <<http://naoao Trafico.pt>> [Consultado em 016/05/2022].

Bales, K. (2007). What predicts human trafficking? International journal of comparative and applied criminal justice.

Boni, V., & Quaresma, S. J. (2005). Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. Revista em tese. Vol.2.

Brewer, D. (2009). Globalization and human trafficking. Topical Research Digest: Human rights and human trafficking.

Brewer, D. (2009). Globalization and human trafficking. Topical Research Digest: Human rights and human trafficking, 2009, 46-56.

Campbell, C. (2018). Web of Lives: How Regulating the Dark Web Can Combat Online Human Trafficking. Journal of the national association of administrative law judiciary. Volume 38.

Campos, B. P. C. (2006). O tráfico de pessoas à luz da normativa internacional de proteção dos direitos humanos. Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, 7(7), 2007.

Cho, S. Y. (2012). Modeling for determinants of human trafficking (No. 70). Economics of Security Working Paper.

Clawson, H. J., & Dutch, N. (2008). Identifying victims of human trafficking: Inherent challenges and promising strategies from the field. Washington, DC: US Department of Health and Human Services (HHS).

Cockbain, E., & Bowers, K. (2019). Human trafficking for sex, labour and domestic servitude: how do key trafficking types compare and what are their predictors? Crime, Law and Social Change.

Código Penal. (2019). Porto Editora, 8ª edição.

Cordeiro, S. L. (2019). Tráfico Humano: uma abordagem nacional e internacional. (Projeto graduação).

Coster van Voorhout, J. E. (2007). Human trafficking for labour exploitation: Interpreting the crime. *Utrecht Law Review*.

Couto, D. L. M. (2012). Tráfico de seres humanos: perceções sociais, percursos de vitimização e de sobrevivência. Tese de doutoramento, Universidade do Minho.

Deshpande, N. A., & Nour, N. M. (2013). Sex trafficking of women and girls. *Reviews in Obstetrics and Gynecology*, 6(1), e22

Diário da República eletrónico. (2022) Disponível em <<https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2008-67191210-174336192>> [Consultado em 20/06/2022].

Fernandes, V. L. S. (2016). Tráfico de seres humanos: uma perspetiva geral sobre a exploração sexual de mulheres (Tese de doutoramento) Universidade de Coimbra.

Filipe, A. F. (2009). Tráfico de seres humanos: análise de uma escravatura contemporânea. Faculdade de Medicina de Lisboa. Lisboa (Tese de doutoramento).

Guimarães, A. P. (2018). Em torno do tráfico de seres humanos. In *Aportación interdisciplinar a los retos de la comunicación y la cultura en el siglo XXI*. Egregius.

Infopédia, dicionários Porto editora. (2022) Disponível em <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/m%C3%A9todo>> [Consultado em 20/06/2022].

Interpol. (2022). Disponível em <<https://www.interpol.int/Crimes/Human-trafficking>>. [Consultado em 20/05/2022].

Jones, L., Engstrom, D. W., Hilliard, T., & Diaz, M. (2007). Globalization and human trafficking. *J. Soc. & Soc. Welfare*.

Kruger, B. (2016). “Towards a sharp prosecution sword to combat human trafficking: comparing the new South African counter-trafficking law with international prosecution standards”. *Comparative and International Law Journal of Southern Africa*.

Lee, M. (2013). 1 Introduction: Understanding human trafficking. In Human trafficking. (pp. 13-37). Willan.

Marques, J. R. C. (2016). Tráfico de seres humanos. (Doctoral dissertation).

Melo, M. R. G. D. (2018). Tráfico humano para fins de exploração sexual: Consequência no ordenamento jurídico brasileiro. Curso de Direito – Uni Evangélica

Monteiro, I. C. C. (2016). “Tráfico de seres humanos: Conhecimentos e percepções dos estudantes universitários”. (Doctoral dissertation).

Morais Sales, L. M., & de Alencar, E. C. O. (2008). Tráfico de seres humanos, migração, contrabando de migrantes, turismo sexual e prostituição: Algumas diferenciações. *Novos Estudos Jurídicos*.

Musikawong, S., & Rzonca, P. (2021). “Debt bondage in human trafficking: US agriculture and Thailand fisheries primed for labour exploitation”. *Archiwum Kryminologii*, (XLIII/1), 169-193.

OTSH. (2022). Disponível em <<https://www.otsh.mai.gov.pt/apresentacao/>>. [Consultado em 15/05/2022].

OTSH. (2022). Disponível em <<https://www.otsh.mai.gov.pt/tsh/>>. [Consultado em 20/05/2022].

Pardhoothman, S. (2015). “An analysis of the modus operandi of perpetrators in human trafficking”. (Doctoral dissertation).

Pascoal, R. H. (2017). The analysis of the concept of vulnerability on the International legal framework on Human Trade. N.17. *Universiade de Palermo*.

Rahman, M. A. (2011). Human Trafficking in the era of Globalization: The case of Trafficking in the Global Market Economy. *TranscienceJournal*, 2(1), 54-71.

Raigrodski, D. (2016). Creative capitalism and human trafficking: A business approach to eliminate forced labor and human trafficking from global supply chains. *Wm. & Mary Bus. L. Rev.*, 8, 71.

Reid, J., & Fox, B. (2020). "Human trafficking and the darknet: Technology, innovation, and evolving criminal justice strategies. In *ScienceInformedPolicing*." Universidade de South Florida. Departamento de Criminologia.

Relatório Especial Apoio da UE na luta contra o tráfico de seres humanos no Sul e Sudeste Asiático. (2017). N09.

Sanhá, I. S. F. M., (2020). "O Regime Jurídico do Tráfico de Seres Humanos nos PALOP (Países Africanos de Língua Portuguesa) e em Portugal" (Doctoral dissertation, Universidade de Coimbra).

Silva, A. H., & Fossá, M. I. T. (2015). Análise de conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativos. *Qualitas revista eletrônica*.

Silveira, D. T., & Córdova, F. P. (2009). *A pesquisa científica. Métodos de pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.

Sousa, R. F. D. S. (2021). *A passagem de vítimas de tráfico de seres humanos pelas instâncias de controlo formal: perspetivas dos profissionais* (Mestrado psicologia).

Teresi, V. M., & Fernandes, A. (2016). O tráfico humano dentro de grandes eventos: Copa do mundo, olimpíadas, os jogos da Commonwealth e o rock in rio. *Leopoldianum*, 42(116-8), 20-20.

Terwilliger, A. M. (2021). "The Role of Social Media in Human Trafficking Victimization" (Doctoral dissertation) Florida. Nova Southeastern University).

Terwilliger, A. M. (2021). *The Role of social media in Human Trafficking Victimization* (Doctoral dissertation) Florida. Nova Southeastern University).

Trevisan, M. G., & Sanches, C. J. P. (2014). *Tráfico humano: Um problema invisível. Étic- Encontro de iniciação científica- 21-76-8498*.

Tyldum, G. (2010). Limitations in research on human trafficking. *International Migration*, 48(5), 1-13.

UNODC, *Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas*. (2018) Publicação das Nações Unidas, N° de venda E.19.IV.2.

Valente, I. M. F., & de Oliveira, I. B. (2019). “Visões Interdisciplinares sobre a Europa e o Mundo. Uma experiência de convergência disciplinar”. (Vol. 5). Imprensa da Universidade de Coimbra/Coimbra University Press.

Wheaton, E. M., Schauer, E. J., & Galli, T. V. (2010). Economics of human trafficking. *International Migration*. 114-141.

Anexos

Anexo A

Perguntas:

1. De que forma a legislação portuguesa dificulta o acesso aos recursos necessários ao processo de investigação?
2. Considera-se que a legislação portuguesa não permite uma atualização dos métodos de investigação?
3. É necessário que seja dada mais atenção ao fenómeno de tráfico de seres humanos em Portugal?
4. Como é que o tráfico de seres humanos é classificado no contexto português?
5. Existe a necessidade da criação de uma definição clara de tráfico de seres humanos que permita realizar o tratamento aos crimes inerentes a este fenómeno?
6. Existem vítimas que não reconhecem que são de facto vítimas deste crime?
7. Existe algum tipo de ineficácia na forma como as diferentes entidades cooperam para a investigação de tráfico de seres humanos?
8. Existe algum tipo de individualismo na forma como as entidades realizam as investigações? Se sim como é que isso afeta no combate a este crime?
9. Existem dificuldades ou entraves associados á cooperação entre entidades?
10. Quais os recursos necessários para realizar as investigações de tráfico de seres humanos?
11. Quais os procedimentos necessários para a implementação desses mesmos recursos?

12. Existe algum tipo de crime pertencente ao tráfico de seres humanos cuja investigação é dificultada pela falta ou dificuldades ao acesso de recursos necessários para o desenvolvimento das investigações?
13. É necessário que seja aplicada uma atualização de determinados recursos?
14. Como é realizada a primeira interação dos órgãos de polícia criminal com as vítimas de tráfico de seres humanos?
15. Existem falhas na forma de processo de proteção de vítimas?
16. Existe a necessidade de melhorar a forma como deve ser realizada a interação entre o órgão de polícia criminal e a vítima?
17. Qual a perspetiva das vítimas de tráfico de seres humanos sobre a realidade em que estão inseridas?